



**CONTRATO Nº 114/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023 - PROCESSO Nº 22/2023**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 22/2023 – PROTOCOLO Nº 5788/2024**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W DE A AMORIM EMPREENDIMENTO TURISTICO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.135.024/0001-32, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 1054, Niterói, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99982-2544 / (28)3545-2455 endereço eletrônico: [hotelrotaimperial@gmail.com](mailto:hotelrotaimperial@gmail.com), neste ato representada por **WELTON DE ALMEIDA AMORIM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 141.688.417-31 e RG n.º 18543994 PC/II MG, residente na Avenida Deputado João Rios, n.º 440, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 048/2023 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, e ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.



- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os Tiago Amurim da Silveira Ragazzo, matrícula nº 29645 e Elizângela Gonçalves Grippe, matrícula nº 303960, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



#### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias 090001.0812200132.045 33903900000 - Ficha 163; 130001.2012200072.027 33903900000 - Ficha 352; 040001.0412400032.200 33903900000 - Ficha 035; 030001.0206100042.013 33903900000 - Ficha 025; 160001.1212200102.083 33903900000 - Ficha 441; 050001.0412200022.015 33903900000 - Ficha 045; 070001.1512200082.035 33903900000 - Ficha 096; 120001.2678200022.124 33903900000 - Ficha 339; 150001.1812200092.130 33903900000 - Ficha 403; 160002.2781200152.109 33903900000 - Ficha 495; 020001.0412200022.008 33903900000 - Ficha 007, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

#### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.
- 5.3. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice oficial que mais lhe convenha.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

## 8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

## 09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

#### **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

#### **11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.



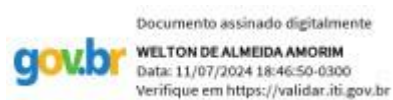
Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna - ES, 11 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**



**W DE A AMORIM EMPREENDIMENTO TURISTICO**

**Welton de Almeida Amorim / ou procurador legalmente habilitado**



## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Hospedagem em Hotel.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o término da vigência da contratação dos serviços em comento, assim o interesse da administração se justifica devido a possíveis eventos das secretarias onde não é possível por meios próprios atender a necessidade de hospedagem e assim impõem-se à contratação de empresa especializada.

2.2. Considerando ainda, que o serviço de hospedagem é utilizado para atender aos eventos realizados pelas secretarias de Agricultura, Meio Ambiente e Educação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Micro e Pequenas Empresas);
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Sistema de Registro de Preços);
- Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 (Atualização dos limites das modalidades de licitação);
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010 (Sistema de Registro de Preços);
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017 (Regulamenta o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas).

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.





#### 4. MODALIDADE

- 4.1. A Contratação que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 4.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL em conformidade com a legislação vigente.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do Orçamento Estimado.

#### 6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 6.1. Os itens estão descritos no Anexo 2.

#### 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

[...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. (grifo nosso).

#### 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

##### (PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

- 8.1. Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela prefeitura municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência.
- 8.2. Como condição para realização do pagamento, a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho, que deverá ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento/fiscalização;
- 8.3. A prestação de serviços será realizada de forma parcelada, acompanhando as necessidades de cada secretaria.
- 8.4. A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por pessoa autorizada ao acompanhamento permanente da execução do Contrato;

- 8.5. A prestação de serviços será acompanhada por fiscais de contratos devidamente indicados pela secretaria solicitante e nomeados pelo gabinete do prefeito, através da portaria.
- 8.6. A inspeção e fiscalização pela prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade prestada do serviço.
- 8.7. A contratada deverá possuir local adequado, funcionando em suas dependências no horário matutino, para disponibilizar café da manhã aos hóspedes;
- 8.8. A contratada deverá utilizar na prestação dos serviços: equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço;
- 8.9. A contratada deverá possuir acomodação e condições de acessibilidade arquitetônica para hóspedes portadores de necessidades especiais (P.N.F).
- 8.10. Os hóspedes deverão ser acomodados em apartamentos tipo suítes, individuais, duplos ou casal com banheiro, conforme termo de requisição, autorização de hospedagem emitida pela administração;
- 8.11. Os apartamentos deverão ser equipados com frigobar condicionador de ar ou ventilador, televisão, telefone e meios de guardar roupas e objetos pessoais;
- 8.12. O estabelecimento deverá ofertar os serviços de telefonia no hotel, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviços diários de limpeza, serviço diário de troca de roupa de cama, serviço de café da manhã, serviço de portaria.
- 8.13. O uso do frigobar, lavanderia, estacionamento privado, ligações telefônicas, acesso à internet de qualquer caráter ou outros serviços não descritos neste termo, será de inteira responsabilidade dos hóspedes, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iúna por tais gastos.
- 8.14. Os banheiros deverão ser completos, com vaso sanitário, lavatório, descarga, espelho e chuveiro alternativos, com opção para água fria, morna e/ou quente.
- 8.15. A diária deverá dar direito a café da manhã, onde não poderá ser cobrado.
- 8.16. Em hipótese alguma a administração se responsabiliza pelo pagamento de consumo de bebidas alcoólicas, bem como de quaisquer outros produtos consumidos além do café da manhã;
- 8.17. Os hóspedes indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna deverão assinar as comandas do hotel.
- 8.18. Deverá ser permitido o acesso das dependências de lazer e áreas de uso comum aos hóspedes.
- 8.19. A diária corresponde a um período de 24 (vinte e quatro) horas de permanência, que será contada a partir das 12 (doze) horas/meio dia com tolerância mínima de 01 (uma) hora após o término da diária.
- 11.20. A contratada deverá:
- I - Possui toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para execução dos serviços, utilizando-se de material e pessoal capacitado e especializado, bem como manter máxima integração com a contratante.
- II - Garantir a manutenção das instalações físicas do empreendimento, incluindo a reposição de material avariado (quebrado/danificado), sempre que necessário, de modo a garantir condições adequadas aos hóspedes.

III - Receber os hóspedes designados pela contratante, oferecendo lhes serviços adequados e de qualidade, com cordialidade e segurança.

IV - Os serviços de segurança devem ser ofertados 24 (vinte e quatro) horas diárias, o que é imprescindível à cordialidade ao objeto.

V - Manter o registro de todos os hóspedes, com entrada e saída diariamente, devendo somente efetuar o registro de entrada dos hóspedes constantes na requisição de autorização de hospedagem ou autorização de fornecimento emitida pela contratante.

8.21. O hotel deverá estar localizado numa distância máxima de até 5 km (cinco quilômetros) da sede do município.

8.22. A prestação de serviço será parcelada, em quantidade variável, conforme a necessidade disponibilidade orçamentária da prefeitura de Iúna, pelo período de vigência do contrato;

8.23. A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratação, para adoção das medidas cabíveis;

8.24. A contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança mesmo das que possam surgir no decorrer da contratação;

8.25. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Tabela 01 - Gestor do contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
309570	Vinício Rodrigues Lobato Raider	Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças	-

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

10.1.1. Na verificação da conformidade do material/serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

### Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,



permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

[...]

10.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. [...]

10.3. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10.3.1. O controle de forma digital citado no item 10.3, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

10.3.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.



10.3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

10.3.4. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

10.5. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material (is) que não atender (em) as normas técnicas específicas.

## **11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **11.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**

11.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

11.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

11.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

11.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

11.1.7. Designar servidores para acompanharem a execução do Contrato;

11.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

11.1.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para que a mesma tenha tempo hábil para a entrega.

### **11.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

11.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

11.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;

11.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;



- 11.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 11.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 11.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 11.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 11.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 11.2.10. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

[...]

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

[...]

- 11.2.11. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.12. Fornecer os serviços contratados na forma prevista do Contrato;
- 11.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 11.2.14. Comprometer-se na entrega dos serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

## 12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, observando o item 12.1.1;

12.1.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.



- 12.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 12.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 12.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 12.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;
- 12.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;
- 12.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 12.8.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

### **14. SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 14.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.
- 14.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;
- 15.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 15.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 15.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 15.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato;
- 15.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.
- 15.7. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse termo de referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

## **16. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

- 16.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

## **17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 17.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 17.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
- 17.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.





## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]  
fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:  
**[citar os locais onde os produtos foram entregues]**

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):  
**[n] (R\$ [valor]).**

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:  
**[opcional]**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.  
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato	[nome fiscal 2] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato	[nome fiscal 3] Matricula nº: [n] Fiscal do Contrato	[gestor do contrato] Matricula nº: [n] Secretário de XXXX
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO II

#### MODELO NOTIFICAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do contrato:	[data inicial] a [data final]

**1ª VIA**  
**RECEBIDO EM**  
\_/\_/\_

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

- a) [descrição de suposta irregularidade];
- b) [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000114/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003910**

<i>Origem</i>	<b>Pregão Presencial Nº 000048/2023</b>		<i>Processo</i>	<b>000022/2023</b>			
<i>Contrato</i>	<b>Contrato Nº 000114/2024</b>						
<i>Empresa</i>	<b>W DE A AMORIM EMPREENDIMENTOS TURISTICO</b>						
<i>CNPJ</i>	<b>CNPJ: 35.135.024/0001-32</b>						
<i>Endereço</i>	<b>AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1054 - Niterói - Iúna - ES - CEP: 29390000</b>						
<i>Secretaria</i>	<b>00032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						
<i>Local</i>	<b>00619 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
003	001	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE DUPLA exigências mínimas: - suíte dupla; - com 02 (duas) camas de solteiro; - ar condicionado; - televisão. - frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã		D	10,00	90,0000	900,00
001	002	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE INDIVIDUAL exigências mínimas: - suíte individual; - com 01 (uma) cama de solteiro; - ar condicionado; - televisão. - frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã.		D	100,00	90,0000	9.000,00
002	002	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE INDIVIDUAL exigências mínimas: - suíte individual; - com 01 (uma) cama de solteiro; - ar condicionado; - televisão. - frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã.		D	25,00	90,0000	2.250,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:</b>						<b>12.150,000</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:</b>						<b>12.150,000</b>	
<i>Secretaria</i>	<b>00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>						
<i>Local</i>	<b>00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
006	002	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE INDIVIDUAL exigências mínimas: - suíte individual; - com 01 (uma) cama de solteiro; - ar condicionado; - televisão. - frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã.		D	10,00	90,0000	900,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:</b>						<b>900,000</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:</b>						<b>900,000</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

Secretaria		00035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E L. PÚBLICA					
Local		00626 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E L. PÚBLICA					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
005	001	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE DUPLA exigências mínimas: - suíte dupla; - com 02 (duas) camas de solteiro; - ar condicionado; - televisão. - frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã		D	14,00	90,0000	1.260,00
004	002	HOSPEDAGEM EM HOTEL - SUITE INDIVIDUAL exigências mínimas: - suíte individual; - com 01 (uma) cama de solteiro; - ar condicionado; - televisão. - frigobar (o consumo referente ao frigobar ficará por conta do hospede) - com fornecimento de café da manhã.		D	13,00	90,0000	1.170,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E L. PÚBLICA:</b>						<b>2.430,000</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E L. PÚBLICA:</b>						<b>2.430,000</b>	
<b>W DE A AMORIM EMPREENDIMENTOS TURISTICO:</b>						<b>15.480,000</b>	

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELTON DE ALMEIDA AMORIM  
Data: 11/07/2024 18:46:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>